



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 5030334-02.2018.4.04.7000/PR

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO PEDRO GEBRAN NETO

AGRAVANTE: LUIZ INACIO LULA DA SILVA (AGRAVANTE)

ADVOGADO: CRISTIANO ZANIN MARTINS (OAB SP172730)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AGRAVADO)

EMENTA

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL. PLEITO DE PARTICIPAÇÃO DE SABATINAS. DEBATE ELEITORAL. RECURSO PREJUDICADO NO PONTO. CONCESSÃO DE ENTREVISTAS. PEDIDO DEFERIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. EXTENSÃO AOS DEMAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

1. Indeferido o registro de candidatura do recorrente pelo Tribunal Superior Eleitoral e superado período de eleições, resta prejudicado o objeto do recurso que busca assegurar a sua participação em debates e sabatinas na condição de candidato.

2. O Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski julgou procedentes a Reclamação nº 32.035/PR e a Reclamação nº 31.965, determinando fosse franqueado aos Reclamantes o acesso ao agravante para entrevistá-lo. O entendimento proferido deve ser estendido a outros meios de comunicação que postulem semelhante direito, se de interesse do apenado e com observância do regime de funcionamento do estabelecimento em que cumpre pena.

3. Agravo de execução prejudicado em parte por perda superveniente de objeto. Recurso provido na porção remanescente.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado em parte o agravo de execução penal, por perda superveniente de objeto, e, na porção remanescente, dar-lhe provimento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40001156898v5** e do código CRC **054ad869**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOÃO PEDRO GEBRAN NETO

Data e Hora: 15/8/2019, às 16:48:50



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

5030334-02.2018.4.04.7000

40001156898 .V5